PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ nº 83.102.616/0001-09, TORNA PÚBLICO que se acha aberta, nesta unidade, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS DE ATALANTA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal 25/2017, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os <u>ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE</u>

<u>HABILITAÇÃO</u> devem ser protocoladas até às <u>08H30MIN DO DIA 07 DE DEZEMBRO</u>

<u>DE 2021</u>, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, Nº1030, Bairro Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000.

Os documentos para <u>CREDENCIAMENTO</u> das empresas serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, Nº1030, Bairro Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000, até às <u>08H30MIN DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021.</u>

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município de Atalanta não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A <u>SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO</u> será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, Nº1030, Bairro Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000, iniciando-se <u>NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN</u>, e será conduzida pela Pregoeira ou sua substituta, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto Nº 054/2020.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS DE ATALANTA, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.
- 1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.3.1. ANEXO I Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação.
- 1.3.2. ANEXO II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).
- 1.3.3. ANEXO III Modelo de Procuração.
- 1.3.4. ANEXO IV Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).
- 1.3.5. ANEXO V Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3.6. ANEXO VI Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- 1.3.7. ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão **somente as microempresas e empresas de pequeno porte**, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. 2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1. Que não se qualifiquem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em conformidade com Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

- 2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
- 2.2.4. Em dissolução ou em liquidação.
- 2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998.
- 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. A falta de representante/titular credenciado na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, apenas participará do certame com sua proposta escrita, consequentemente não poderá se

manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços; poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.
- 3.3. A empresa licitante deverá apresentar **fora dos envelopes** de habilitação e propostas de preços, o **credenciamento**, que ficará retido aos autos, os quais farão parte do presente processo licitatório e deverão ser entregues no momento do credenciamento.
- 3.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, apenas um representante/titular legal, devidamente munidos dos seguintes documentos:
- 3.4.1. Representante, <u>SENDO SÓCIO, TITULAR:</u> <u>CONTRATO SOCIAL OU</u>

 <u>EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU ESTATUTO,</u> no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, <u>JUNTAMENTE COM</u>

 <u>CARTEIRA DE IDENTIDADE</u>, estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta SC.
- 3.4.2. Representante <u>NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE,</u> sendo esta Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta; <u>JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR PREÇOS</u>

<u>E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. (ANEXO III).</u>

- 3.5. Após o encerramento da etapa de credenciamento, a pregoeira não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:
- 4.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, que deve vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, conforme modelo anexo II.
- 4.1.2. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);
- 4.1.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

LICITANTE:

CNPJ:

- 4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC.

MUNICÍPIO DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

SESSÃO EM 07/12/2021, ÀS 09H00MIN

- 4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

- 5.1.2. **Preço unitário por item e por lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), **com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula**, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.1.3. Solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão, para isso deve ser apresentado PEN-DRIVE com a cotação dos itens/lotes solicitados neste edital (o arquivo para preenchimento da proposta deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br e estará disponível no site www.atalanta.sc.gov.br. Não será desclassificado o proponente que não enviar planilha eletrônica ou a mesma não abrir.
- 5.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.
- 7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 8.2. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.3.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.5.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br).

- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O "ENVELOPE N° 02 DE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93:
- 9.2.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Previdência Social, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com Efeitos de Negativa);
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- a) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- b) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).
- 9.2.7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital;

- 9.2.8. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (Modelo Anexo VI);
- 9.2.9. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
- 9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 9.3.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8.1. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Atalanta, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias** (ou procederá a coleta de assinaturas logo após os lances do Pregão), contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal gerenciador.
- 12.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 12.3. O Município de Atalanta, órgão gerenciador, encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 15.2. A Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar será enviada via email ao fornecedor registrado.
- 15.2.1. Caberá ao participante da licitação informar, e ao fornecedor registrado manter atualizado e-mail, junto à administração, para utilização pelo setor competente, no encaminhamento das autorizações de fornecimento emitidas.
- 15.3. Caberá a empresa conforme prazo, local e endereço, a contar do encaminhamento via e-mail da autorização de fornecimento a entrega do objeto licitado, independente da confirmação de recebimento do e-mail.
- 15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela Srta. Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente (neste caso substituído por Autorização de Fornecimento), a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Cabe ao Município:

- 18.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 18.1.2 Fiscalizar a execução e entrega do objeto do Contrato;
- 18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.

18.2 Cabe à Proponente Vencedora:

- 18.2.1 Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 18.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

18.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A PROPONENTE VENCEDORA, PROCEDER À ENTREGA DOS MESMOS NOS LOCAIS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS NO ITEM 19.2., CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, EM ATÉ EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEM A EXIGÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

- 19.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante na Autorização de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min. Como se trata de gêneros alimentícios, a empresa vencedora deverá fazer a entrega diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil Municipais, incluindo entidades localizadas fora do perímetro urbano do Município, conforme listado abaixo:
- a) Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Endereço: Avenida Doutor Ernesto Beck, nº 364, centro, Município de Atalanta SC.
- b) Centro Educação Infantil Montão de Carinho Berçário (Ao lado da Prefeitura Municipal). Endereço: Avenida XV de Novembro, centro, Município de Atalanta SC.

- c) Centro Educação Infantil Montão de Carinho Maternal. Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 1084, centro, Município de Atalanta SC.
- d) Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp. Endereço: Estrada Geral Vila Gropp, Município de Atalanta SC.
- e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão Matilde. Endereço: Estrada Geral Ribeirão Matilde, Município de Atalanta SC.
- f) Unidade de Educação Infantil Tia Tereza I. Endereço: Estrada Geral Ribeirão Matilde, Município de Atalanta SC.
- 19.3. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo envio e entrega dos materiais, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.
- 19.4. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não acarrete prejuízos ao Município.
- 19.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srta. Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 19.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

19.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

19.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.9. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.4. O Município de Atalanta não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente correrá por conta de dotações referente ao exercício 2021 e 2022, conforme abaixo:

DESPESA 54 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental.

05.001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.00.00

0.1.00.0080 - Recursos Ordinários

DESPESA 54 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental.

05.001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.00.00

0.1.37.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

DESPESA 55 Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil.

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.00.00

0.1.00.0080 - Recursos Ordinários

DESPESA 55 Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil.

05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.00.00

0.1.37.0060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 22.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Fizer declaração falsa;
- 22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 23.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 23.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.14. O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3535-0015 ou através do e-mail <u>licitacao@atalanta.sc.gov.br</u>.

23.15. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalanta, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000.

23.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço mencionado no item anterior, nos dias úteis, no horário das 8h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min.

23.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

Atalanta, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PRECO

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS DE ATALANTA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente para as famílias de baixo poder aquisitivo, cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências.

Diante do exposto se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental Municipais de Atalanta.

3. TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. OS ITENS/LOTES ESTÃO EM ARQUIVO A PARTE E FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 3.2. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br e estará disponível no site www.atalanta.sc.gov.br.

4. FORMA DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos nos locais e horários especificados no Item 4.2., conforme solicitação do setor requisitante, em até em até 3 (três) dias úteis, após o envio da autorização de fornecimento, sem a exigência de quantidade mínima e sem nenhum custo adicional, de acordo com as especificações deste Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante na Autorização de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min. Como se trata de gêneros alimentícios, a empresa vencedora deverá fazer a entrega diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil Municipais, incluindo entidades localizadas fora do perímetro urbano do Município, conforme listado abaixo:
- g) Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Endereço: Avenida Doutor Ernesto Beck, nº 364, centro, Município de Atalanta SC.
- h) Centro Educação Infantil Montão de Carinho Berçário (Ao Iado da Prefeitura Municipal). Endereço: Avenida XV de Novembro, centro, Município de Atalanta SC.
- i) Centro Educação Infantil Montão de Carinho Maternal. Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 1084, centro, Município de Atalanta SC.
- j) Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp. Endereço: Estrada Geral Vila Gropp, Município de Atalanta SC.
- k) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão Matilde. Endereço: Estrada Geral Ribeirão Matilde, Município de Atalanta SC.
- I) Unidade de Educação Infantil Tia Tereza I. Endereço: Estrada Geral Ribeirão Matilde, Município de Atalanta SC.
- 4.3. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo envio e entrega dos materiais, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.
- 4.4. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo

com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não acarrete prejuízo ao município.

- 4.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srta. Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 4.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 4.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 4.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.9. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DA PROPOSTA

Processo de Administrativo N° 32/2021 – Edital Pregão Presencial nº 32/2021.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax
E-mail:
Validade da proposta:
Forma e prazo de entrega:

Local e data:		
Ocal e Oala		

Obs.: Serão aceitas propostas impressas direto do sistema Betha Auto Cotação, desde que contenham todas as informações contidas no Item 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO, deste edital.

Local e Data.	
Assinatura	
Nome:	
CPF:	

Carimbo do CNPJ da empresa

Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Empresa Licita	nte (Nome, CNPJ), sed	iada na Rua	, nº,
Bairro	, Município	, Estado	
DECLARA, sob	as penas da lei, QUE (CUMPRIMOS PLENAME	ENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇ	ÃO e entregamos nosso	os envelopes contendo	a indicação do objeto e
dos preços ofei	ecidos.		
Por ser a expre	ssão da verdade, firmam	os a presente declaraçã	io.
Local e Data.			
	epresentante Legal		
Nome:			
CPF:			
Carimbo do CN	PJ da empresa		
Obs.: Deve vir	fora dos envelopes de ha	bilitação e proposta.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,	(sócio propri	ietário), resider	nte na Rua _		, nº	,
Bairro	, Mu	nicípio de	, porta	ador da RG	e	CPF
, venho	por meio des	ta, nomear o S	enhor(a)		_, portado	r do
RG	e do	CPF	,	residente	na	Rua
	, nº		_, Bairro _		, Munio	cípio
de	, como	meu bastante	procurador	, para o fim	n especia	l de
representar a e	mpresa _		······································	situada	na	Rua
	_, nº	, Bairro		, N	Município	de
, C	NPJ nº		e l	nscrição l	Estadual	nº
, junto	o ao Município	o de Atalanta, r	no Processo	Administrati	vo nº 32/2	2021
- Pregão Presencial n	° 32/2021, pa	ıra efetuação d	e lances de ¡	oreços e pra	iticar todo	s os
demais atos pertinent	es ao certam	e em nome da	empresa ac	ima citada, i	inclusive _l	para
assinatura da Ata de I	Registro de P	reços.				
Por ser expressão de	verdade, firm	namos a preser	ite declaraçã	0.		
Local e Data.						
Assinatura						

Obs. 1: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Obs. 2: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

		, inscrita	a no CNPJ sob	n°		,	por in	itermé	dio de	seu
	representante									
nº			e portador(a)	da	Carteira	de	Ident	idade	com	RG
nº		, DEC	LARA, para fins	s do c	disposto	no inc	ciso V	do art	t. 27 da	a Lei
Federa	al nº. 8.666, de 2	21 de ju	nho de 1993, a	cresci	do pela	Lei F	ederal	nº. 9.	854, d	e 27
de ou	tubro de 1999, o	que não	emprega men	or de	dezoito	anos	em t	rabalh	o notu	ırno,
perigo	so ou insalubre o	e não en	nprega menor d	e dez	esseis a	nos, o	cumpri	indo a	ssim o	que
detern	nina o inciso XXX	XIII do a	rt. 7º da Constit	uição	da Repú	ública	Feder	rativa	do Bra	sil.
Ressa	alva: Emprega m	enor, a p	partir de quatorz	e and	os, na co	ndiçã	o de a	prend	liz ().
Local	e Data.									
Assina	atura do represei	 ntante L	egal							
Nome	•		- g							
CPF:										
Carim	bo do CNPJ da e	empresa	l							
Obs.:	Deve vir fora dos	s envelo	pes de habilitaç	ão e ¡	proposta					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio
de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no
CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade com RG
nº,DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão
Presencial nº 32/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data.
Assinatura do representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ da empresa

- Obs. 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Obs. 2: Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada.
- Obs. 3: Devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).	,
portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº
, DECLARA, que não possui em seu quad	lro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedad	e de economia mista,
por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou	assemelhados com o
Município de Atalanta.	
Local e Data.	
Assinatura do representante Legal	
Nome:	
CPF:	
Carimbo do CNPJ da empresa	
Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

O MUNICIPIO DE ATALA	NTA – ORGAO	GERENCIADO	DR , com sed	de na Aven	ıida
XV de Novembro, nº 1030	0, Centro, Munic	cípio de Atalant	a – SC, ins	crito no CN	۱PJ
sob o n° 83.102.616/000)1-09, neste ato	representado	pelo Prefe	ito Municip	pal,
Senhor JUAREZ MIGU	EL RODERME	L, consideran	do a hom	ıologação	do
PROCESSO LICITATÓRI	O Nº 322021, na	a modalidade de	e PREGÃO I	PRESENC	IAL
Nº 32/2021, em de	de 2021, F	RESOLVE regis	trar os preço	os da empre	esa
	DETE	NTORA DA A	TA DE RE	EGISTRO	DE
PREÇO, estabelecida à		, inso	crita no CN	IPJ sob o	nº
,	neste ato	represen	tada _		,
	_, de acordo con	n a classificaçã	o por ela alc	ançada e ı	nas
quantidades cotadas, ater	ndendo as condi	ções previstas r	no Edital, su	jeitando-se	as
partes às normas consta	ntes na Lei n. 8	.666/93 e a alt	erações sub	osequentes	s, e
demais legislações aplicá	veis.				

1. DO REGISTRO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS DE ATALANTA, DE ACORDO COM O ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, conforme resultado classificatório após registro da proposta, a seguir discriminado.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
- 2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.3.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 32/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A PROPONENTE VENCEDORA, PROCEDER À ENTREGA DOS MESMOS NOS LOCAIS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS NO ITEM 4.2., CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, EM ATÉ EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEM A EXIGÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante na Autorização de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min. Como se trata de gêneros alimentícios, a empresa vencedora deverá fazer a entrega diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil Municipais, incluindo entidades localizadas fora do perímetro urbano do Município, conforme listado abaixo:
- a) Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Endereço: Avenida Doutor Ernesto Beck, nº 364, centro, Município de Atalanta SC.
- b) Centro Educação Infantil Montão de Carinho Berçário (Ao lado da Prefeitura Municipal). Endereço: Avenida XV de Novembro, centro, Município de Atalanta SC.
- c) Centro Educação Infantil Montão de Carinho Maternal. Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 1084, centro, Município de Atalanta SC.
- d) Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp. Endereço: Estrada Geral Vila Gropp, Município de Atalanta SC.
- e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão Matilde. Endereço: Estrada Geral Ribeirão Matilde, Município de Atalanta SC.
- f) Unidade de Educação Infantil Tia Tereza I. Endereço: Estrada Geral Ribeirão Matilde, Município de Atalanta SC.

4.3. Após a solicitação emitida pelo Setor de Responsável, a execução será conforme descrita no Item 10 e no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 32/2021.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA

- 6.1. Fazer a entrega dos itens, em parcelas, conforme necessidade de consumo.
- 6.2. Entregar os itens no prazo estabelecido conforme Item 10 e Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 32/2021, contados a partir da data da entrega da autorização.
- 6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos itens.
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos itens contratados.

6.5. Serão de inteira responsabilidade da Detentora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante/Órgão Gerenciador, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos itens conforme quantidade necessária.
- 7.2. Manter controle interno das quantidades dos pneus fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital de Pregão Presencial nº 32/2021.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente

- a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.
- 8.4. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- 9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 32/2021 ou da presente Ata.
- 9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- 9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os pneus decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa.
- 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do alimentos.
- 9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, em conformidade com suas competências e demais disposições legais
- 10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, do Advogado e da Fiscal do Contrato.

Atalanta/SC, ___/__/2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL	XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXX
Município de Atalanta	XXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador	XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX	CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
Advogado	Fiscal do Contrato
OAB/SC XXXXXXXXX	CPF XXX.XXX.XXX-XX